

**Ministério do Planejamento,  
Desenvolvimento e Gestão****SECRETARIA EXECUTIVA  
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO E INVENTARIANÇA  
DA EXTINTA SECRETARIA DE ASSUNTOS  
ESTRATÉGICOS/PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 UASG 110355**

Número do Contrato: 00003/2013, subrogado pela UASG: 110355 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS. Nº Processo: 00018000508201341. PREGÃO SISPP Nº 2/2013. Contratante: SECRETARIA DE ASSUNTOS -ESTRATEGICOS DA PRESIDENCIA DA R. CNPJ Contratado: 05926726000173. Contratado: MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E -GERENCIA PREDIAL LTDA. Objeto: Aumento de serviço no percentual de 25% do contrato nº 03/2013, observando a termo aditivo 03. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$44.499,90. Fonte: 100000000 - 2016NE800001. Data de Assinatura: 15/05/2016.

(SICON - 06/06/2016) 201065-00001-2016NE000018

**DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM RONDÔNIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 170346**

Número do Contrato: 00006/2013, subrogado pela UASG: 170346 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RO. Nº Processo: 10292000384201317. PREGÃO SISPP Nº 5/2013. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA CIE E. Objeto: Nova vigência para o contrato 06/2013 período de 10.06.2016 a 09.06.2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 10/06/2016 a 09/06/2017. Valor Total: R\$22.464,00. Fonte: 132251040 - 2016NE800035. Data de Assinatura: 06/06/2016.

(SICON - 06/06/2016)

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE PENALIDADE**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, torna público que foi aplicada à empresa CLEANIG - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 11.292.472/0001-81, a sanção administrativa de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data desta publicação, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subitem 28.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2015, tendo em vista as faltas incorridas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 11/2015, em conformidade com o processo administrativo nº 03110.005216/2016-88.

Brasília-DF, 3 de junho de 2016.  
LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 11/2016**

A União por intermédio do Ministério do Planejamento e de sua Pregoeira torna Público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 11/2016, empresa declarada vencedora: WIVVO SERVIÇOS E TECNOLOGIA-ME, CNPJ: 08.656.163/0001-39.

CINTIA LIMA CORDEIRO  
Pregoeira

(SIDECA - 06/06/2016) 201004-00001-2016NE800238

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA  
ECONÔMICA APLICADA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS  
CORPORATIVOS E APOIO À PESQUISA  
DIVISÃO DE APOIO À PESQUISA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 54/2016**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, torna público o resultado final com os candidatos selecionados para concessão de bolsa pesquisa com prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme item 6 do Regulamento da Chamada Pública IPEA/PNPD Nº Chamada Pública nº 054/2016 - Projeto "Mapa das Organizações da Sociedade Civil", no âmbito do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional - PNPD do Programa de

Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento - PROMOB. A implementação da bolsa ficará condicionada à aceitação dos candidatos e apresentação dos documentos necessários.

Nome do candidato	Modalidade de Bolsa/Colocação
Gabriel Soares Quirino da Silva Fonseca	Candidato 1 - Bolsa Incentivo à Pesquisa I - 1º Lugar
Icaro de Carvalho Baptista da Cruz*	Candidato 1 - Bolsa de Incentivo à Pesquisa I - 2º lugar
Kleyton Pontes Cotta*	Candidato 1 - Bolsa de Incentivo à Pesquisa I - 3º lugar
Vagner Praia da Silva	Candidato 2 - Bolsa de Incentivo a Pesquisa II - 1º lugar
Raul Sena Ferreira*	Candidato 2 - Bolsa de Incentivo à Pesquisa II - 2º lugar
Icaro de Carvalho Baptista da Cruz*	Candidato 2 - Bolsa de Incentivo à Pesquisa II - 3º lugar

\*Caso haja desistência de um dos candidatos selecionados em 1º lugar poderá ser convocado o 2º lugar e assim sucessivamente se for o caso.

ANTONIO LASSANCE  
Diretor

**DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS  
MACROECONÔMICAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2015 - UASG 113602**

Nº Processo: 03011000083201329. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA -APLICADA. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e comutado (STFC) com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, que entre si celebram a união, por intermédio do instituto de pesquisa econômica aplicada e a empresa Claro Telecom Participações S.A.(retificação de publicação em Diário Oficial em 21/10/2015). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/10/2015 a 15/10/2016. Valor Total: R\$16.040,52. Fonte: 100000000 - 2015NE800318. Data de Assinatura: 16/10/2015.

(SICON - 06/06/2016) 113601-11302-2016NE800016

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2/2016**

Às 10h45 de 16/05/16 reuniram-se a pregoeira oficial e a equipe de apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão 2/2016. Sagraram-se vencedoras respectivamente, Arcomult CNPJ 22.794.330/0001-39 pelo lance total para os grupos 1 e 2 de R\$ 6.744,20; Chu's Papelaria CNPJ 28.938.421/0001-87 para o grupo 3 no valor de R\$11.709,99;Quality Atacado CNPJ 15.724.019/0001-58 no valor de R\$ 1.139,86; Arremate CNPJ R\$ 8.788,00 para o grupo 5, e V&M CNPJ 43.06.177.718/0001-34 no valor de R\$ 110,22. A licitação foi homologada em 01/06/16 pela autoridade competente.

MARIA FERNANDA MESQUITA PESSOA  
Pregoeira

(SIDECA - 06/06/2016) 113601-11302-2016NE800016

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE  
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA****EDITAL Nº 2, DE 6 DE JUNHO DE 2016  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Portaria nº 1, de 5 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 3, de 6 de janeiro de 2016, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado mediante Contrato com a FUNDAÇÃO CESGRANRIO. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal para a realização de pesquisas econômicas e sociodemográficas, e será realizado nos termos em vigor da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de até 7.500 (sete mil e quinhentas) vagas para a função de Agente de Pesquisas e Mapeamento, para atuar em 550 (quinhentos e cinquenta) municípios distribuídos nos 26 Estados e no Distrito Federal, conforme Quadro de Vagas (Anexo I) deste Edital. 1.2 - As atribuições da função de Agente de Pesquisas e Mapeamento são: a) visitar domicílios e estabelecimentos de qualquer natureza, tais como comerciais, industriais, agropecuários, de serviços e órgãos públicos, em locais selecionados de acordo com o tema a ser pesquisado, para a coleta de dados visando à realização de pesquisas de natureza estatística; b) realizar e/ou agendar entrevistas, registrando os dados em questionários impressos ou em meio eletrônico, de acordo com as instruções recebidas e dentro do prazo pré-estabelecido; c) entregar

e/ou transmitir ao seu superior os questionários preenchidos ou enviados por meio eletrônico os dados coletados, de acordo com as instruções recebidas e segundo normas técnicas; d) dar suporte à realização e/ou à atualização dos levantamentos geográficos que estruturam a execução das pesquisas de natureza estatística, identificando, quando necessário, as alterações da divisão político-administrativa; e) coletar feições cartográficas ou temáticas do território, próprios dos levantamentos geográficos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística, utilizando processos analógicos ou digitais disponibilizados; f) coletar nomes geográficos e elementos afins necessários aos levantamentos cartográficos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística; g) preparar em gabinete ou em campo insumos para a realização de coleta de dados e de imagens de satélites e fotografias aéreas para as atividades de coleta; h) dar suporte à coleta de coordenadas geográficas próprias dos levantamentos cartográficos e geodésicos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística; i) transferir ou transcrever os limites definidores dos setores rurais e urbanos para o mapeamento censitário e de um documento cartográfico para outro, a partir de suas coordenadas/posicionamento, quando necessário à realização das pesquisas de natureza estatística; j) converter para meio digital as informações de formulários de dados referentes a cadastros específicos, quando necessário à realização das pesquisas de natureza estatística; k) operar equipamentos/aplicativos/sistemas de informática necessários à realização das pesquisas de natureza estatística, bem como dos levantamentos geográficos que as estruturam; l) participar de treinamentos específicos, ministrados por técnicos do IBGE, objetivando a capacitação para o desenvolvimento de pesquisas de natureza estatística, bem como dos levantamentos geográficos; m) elaborar relatórios, quando solicitado, contendo tabelas e gráficos, de modo a apoiar as pesquisas de natureza estatística, e levantamentos geográficos que as estruturam; n) assumir a responsabilidade pela segurança e uso de equipamentos eletrônicos (computador de mão, GPS, bateria, carregador, memória, etc.) de sua área de trabalho, de acordo com o art. 11 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, podendo, em alguns casos, ser responsabilizado civilmente conforme previsto no Código Civil; o) realizar levantamento completo dos endereços da sua área de trabalho indicada por superior hierárquico; p) coletar informações sobre as características urbanísticas da área indicada por superior hierárquico; e q) executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos. 1.2.1 - Além das atribuições definidas acima, o Agente de Pesquisas e Mapeamento poderá ser solicitado a dirigir veículo próprio do IBGE ou locado pela Instituição, desde que seja necessário para a realização dos levantamentos sob sua responsabilidade, uma vez que possua habilitação. 1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições da função de Agente de Pesquisas e Mapeamento são: a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; b) acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e/ou em meio eletrônico; c) acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores de pesquisas e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores; d) capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso em prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores; e) capacidade motora para manusear os equipamentos coletores de dados durante a realização de entrevista, que pode ocorrer em condições precárias (na rua, na porta do domicílio, no corredor, etc.) e preencher os questionários e formulários, registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida nos documentos; e f) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das pesquisas de natureza estatística, bem como nos cronogramas dos levantamentos geográficos que as estruturam, e de acordo com o padrão de qualidade requerido. 1.4 - O requisito de escolaridade exigido para o exercício da função é o ensino médio. O candidato deverá apresentar, no momento da contratação, o diploma ou certificado de conclusão devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. 1.5 - A retribuição mensal será de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). 1.6 - O contratado fará jus ao Auxílio-Alimentação, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, e ao Auxílio-Transporte, com base no artigo 7º da Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001, assim como a férias e ao 13º salário proporcionais. 1.7 - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias. 1.8 - Os serviços serão prestados pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que não exceda 3 (três) anos, conforme determina o artigo 4º, inciso II e parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. 1.8.1 - O contratado será avaliado mensalmente nos primeiros 3 (três) meses e nos últimos 3 (três) meses de contrato temporário. Nos meses intermediários, as avaliações poderão ocorrer mensalmente ou a cada 90 (noventa) dias. Caso a nota na avaliação de desempenho esteja entre 70 e 75, a avaliação será mensal e; caso a nota seja maior que 75, a próxima avaliação ocorrerá após 90 (noventa) dias. Essas avaliações serão baseadas nos fatores cumprimento de prazos, qualidade do trabalho e assiduidade. 1.8.2 - As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma das pesquisas e à respectiva dotação orçamentária, assim como aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.